

Art. 7º A convocação do Coordenador de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação deverá se fazer acompanhar de uma pauta da reunião.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), nomeada pela Portaria nº. 845, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da atribuição que lhe confere o item XXIII, do artigo 1º, da Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 30/06/2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento do Programa de Pós-Doutorado do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

Art. 2º Entende-se por Pós-Doutorado o conjunto de atividades de pesquisa realizadas sob a forma de estágio, com prazo determinado, por portadores do título de Doutor, sob a responsabilidade de um supervisor, recomendadas pelo Comitê do Pós-Doutorado e aprovadas pela Diretora do IBICT.

Art. 3º A duração do Pós-Doutorado será de no mínimo 6 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação de até 12 (doze) meses, a critério do Comitê do Pós-Doutorado. No caso de bolsa concedida por agência de fomento, o prazo poderá ser estendido por duração superior, com autorização prévia do Comitê de Pós-Doutorado.

Art. 4º O Programa de Pós-Doutorado será coordenado pelo Coordenador de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação (COEP).

Art. 5º O Comitê do Pós-Doutorado a que se referem os artigos 2º e 3º será criado pela Diretoria do IBICT e composto por pesquisadores vinculados à Coordenação de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação, com experiência em pesquisa e orientação.

Art. 6º São pré-requisitos para os candidatos ao Programa de Pós-Doutorado:

- a) Ter título de doutor;
- b) Estar engajado em atividade de pesquisa;
- c) Ter como supervisor do estágio de Pós-Doutorado, pesquisador/tecnologista do IBICT, credenciado no PPGCI;
- d) Ter disponibilidade de tempo para dedicação ao Pós-Doutorado;

Art. 7º São pré-requisitos do supervisor de estágio de Pós-Doutorado:

- a) Ser pesquisador ou tecnologista vinculado ao IBICT e orientador credenciado no PPGCI;
- b) Ter reconhecida produção científica.

Art. 8º São atribuições do supervisor:

- a) Avaliar a capacitação do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas no âmbito do Pós-Doutorado;
- b) Verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos no Art. 6º desse Regulamento;
- c) Elaborar parecer da proposta de estágio de Pós-Doutorado
- d) Encaminhar a proposta de Pós-Doutorado e a prorrogação de prazo (quando necessária), com a requerida documentação ao Comitê do Programa de Pós-doutorado:
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa durante o período do estágio do Pós-Doutorado;
- f) Contribuir para a integração do pós-doutorando às atividades do IBICT;
- g) Elaborar o parecer final sobre as atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando.

Art. 9º O candidato ao Pós-Doutorado deverá formalizar o seu pedido ao Coordenador de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Parecer e manifestação de aceitação do supervisor;
- b) Cópia do diploma de doutor;
- c) Currículo Lattes;
- d) Declaração de dedicação necessária ao cumprimento das atividades previstas no projeto de pesquisa;
- e) Projeto de pesquisa com o máximo de 15 páginas, contendo plano de trabalho, cronograma, produtos esperados e, a justificativa do interesse em realizar o Pós-Doutorado no IBICT.

Art. 10º São requisitos da proposta de estágio de Pós-Doutorado:

- a) Ter o tema vinculado a missão institucional do IBICT;
- b) Ser exequível no prazo de tempo previsto;
- c) Ser de interesse do IBICT.

Art. 11º São obrigações do pós-doutorando:

- a) Desenvolver o projeto de pesquisa, tal qual aprovado pela Diretoria do IBICT;
- b) Dedicar-se ao cumprimento das atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Ao final do Pós-doutorado, realizar palestra em formato individual ou como seminário de pesquisa, com os resultados de sua pesquisa;
- d) Elaborar um relatório com as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos no âmbito do Pós-Doutorado;
- e) Indicar a coautoria com o supervisor, nos trabalhos decorrentes do projeto de pesquisa, encaminhados para publicação,

Parágrafo Único. É recomendável a vinculação do pós-doutorando a outras atividades da Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação, como cursos, oficinas, workshops, seminários, etc.

Art. 12º As publicações realizadas no decorrer do estágio, ou mesmo posteriormente, relacionadas à pesquisa desenvolvida no Pós-Doutorado deverão conter a informação, de ter sido realizada durante o estágio de Pós-doutorado no BICT e deve ser enviado um exemplar à COEP.

Art. 13º O relatório de encerramento do estágio deverá ser encaminhado à Comissão de Pós-Doutorado para apreciação e consequente expedição do certificado.

Art. 14º A participação no Programa de Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o IBICT e o pós-doutorando.

Art. 15º As recomendações do Comitê do Programa de Pós-Doutorado do IBICT, de início, prorrogação e término de estágio de Pós-Doutorado, deverão ser aprovadas pelo Diretor do IBICT.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Pós-Doutorado.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA FÍSICAS

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, no uso de sua atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria Nº. Portaria no. 1.643, publicada no D.O.U. de 08/12/2015, seção 2, pág. 1, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

Art. 1º – Designar Comissão de Promoção para acompanhar os trabalhos de avaliação para as indicações a promoções/progressões funcionais dos servidores da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em C&T e dos Técnicos de nível intermediário da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, referente ao período avaliativo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Art. 2º – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO:

Alexandre Malta Rossi, Presidente

Marcia Cristina Ferreira Aguiar, membro

Ismar Thomaz Jabur, membro

Francisco Roberto Leonardo, membro

Sérgio José Barbosa Duarte, representante dos funcionários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

RONALD CINTRA SHELLARD